



LEI N.º 584/00

“Dispõe Sobre Abrir Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Disposições Gerais:

Art. 1º - Fica criado o Crédito Adicional Especial ao Orçamento do corrente Exercício Financeiro na importância de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Implantação de Estradas no Projeto de Assentamento Emburana, neste município, conforme o Contrato de Repasse n.º 104041-70/2000/CAIXA/INCRA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação nos termos da Lei Federal 4.320/64:

16.88.534 2.051 – Implant. de Estradas no Projeto Assent. Emburana
4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.400,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Excesso de Arrecadação proveniente do Contrato de Repasse n.º 104041-70/2000/CAIXA/INCRA no valor de R\$ 48.000,00;

II – anulação da seguinte dotação orçamentária:

16.88.534 2.023 – **CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
3120.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES- Espigão do Oeste - RO, 23 de Agosto de 2000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal